

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Auditoria p/ SEFAZ-AL (Auditor Fiscal) - Pós-Edital

Professor: Guilherme Sant'Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

Auditoria: conceitos e objetivos gerais; ética profissional; estrutura conceitual

APRESENTAÇÃO	1
1 – INTRODUÇÃO	4
2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA	5
3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES	6
4 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO	28
5 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	30



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal!

Meu nome é **Guilherme Sant'Anna**, sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação (antes disso, fui aprovado no ICMS-SP/2013 e no ISS-SP/2012, CVM 2010, dentre outros). Tenho a responsabilidade e a satisfação de ser o analista da disciplina de Auditoria Fiscal no Passo para **Auditor Fiscal da SEFAZ AL!** Dividirei esse trabalho com o grande professor **Tonyvan Carvalho, Auditor de Controle Externo** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE PI) – aprovado no concurso de 2014 (aprovado também em diversos outros certames como ICMS MA 2016, ISS Teresina 2016, ISS RJ 2010, etc.). Nosso curso traz os tópicos do **recém publicado Edital**.



Quero destacar, a princípio, a importância da disciplina de Auditoria nos principais concursos da área fiscal, bem como em outras áreas como a de controle e gestão, cargos de contador, etc. Nossa matéria, por vezes, responde com até 10% dos pontos totais das provas. No caso da SEFAZ AL, esse peso é ainda maior 😊.

Analisando o (extenso) conteúdo programático trazido pelo Edital, conseguimos perceber – claramente – 03 (três) cenários distintos:

1. **Auditoria** – parte “clássica” (tópicos 1*, 2, 3, 4, 6, 7, 8, e 9 – aulas 00 a 07). Aqui, nosso estudo recairá sobre as normas de Auditoria Privada (Independente e Interna);

*chamamos atenção para o tópico 1, que é extremamente genérico, e pode – em tese – justificar a cobrança de qualquer assunto de auditoria independente (foi por esse motivo que incluímos alguns temas usualmente cobrados pelo CESPE e não previstos especificamente no edital, como é o caso da Documentação de Auditoria, Relatório de Auditoria, dentre outros).

2. **Testes em áreas específicas das demonstrações contábeis** (tópicos 5, 10 até 33 – aulas 08 e 09). Nessa parte, pode-se exigir tanto aplicação prática de conceitos da Contabilidade, como conceitos doutrinários de auditoria relacionados aos objetivos e tipos de testes direcionados a cada grupo do Balanço Patrimonial e do Resultado. Pessoal, esse conteúdo programático não é novidade em nossa disciplina. Em realidade ele, já apareceu, nos termos quase exatos ao do nosso Edital, na SEFAZ SC 2018 (FCC), ISS Campinas 2019 (VUNESP) e SEFAZ DF 2019 (CESPE). Vimos acompanhando com carinho o que vem sendo cobrado e a bibliografia correspondente. Pode ser que um ou outro tópico do Edital não seja abordado de forma específica. Fiquem tranquilos, no entanto, que trabalharemos os conceitos que vem caindo em prova e que contêm base bibliográfica.
3. **Auditoria Fiscal** (propriamente dita) (tópicos 34 a 42 do Edital – aula 10). Aqui, é provável que apareçam questões que cobram aplicação prática da legislação tributária do ICMS. Isso ocorreu, em grande medida, nas últimas provas da SEFAZ RS 2019 (elaborada pelo CESPE) e da SEFAZ SC 2018 (elaborada pela



FCC). Adicionalmente, podem aparecer, nesta parte da matéria, conceitos teóricos acerca, por exemplo, da Escrituração Fiscal Digital (EFD), da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), dentre outros.

Vamos agora falar sobre o nosso projeto...não tenho dúvidas de que o esta será uma importante ferramenta para seus estudos, tornando mais próximo o seu sonho de ocupar o almejado cargo público.

Vejam de antemão alguns dos objetivos do Passo:

- ✓ Expor – por meio de análise estatística – os **assuntos com maior incidência de cobrança** nas provas do seu cargo (e, por consequência, banca) de interesse;
- ✓ Apresentar, dentro de cada assunto, os **pontos mais recorrentes** e que, por isso, merecem toda sua atenção;
- ✓ Servir como um **roteiro de revisão**, por meio de apresentação de questões selecionadas e de um checklist (questionário) de estudo;
- ✓ Treiná-lo através de **simulados periódicos** de questões inéditas, elaboradas bem no estilo da sua banca.

Atualmente, encontramos no mercado uma infinidade de materiais e fontes de estudo, alguns de excelente qualidade, outros nem tanto ☹. Por conta da evolução das bancas e dos próprios conteúdos das disciplinas cobradas nos concursos públicos, os materiais tornaram-se – muitas vezes – extensos e de difícil conclusão. Não quero dizer que isso é algo necessariamente ruim. As bancas vêm se reinventando para cobrar cada vez mais detalhes e o autor/professor se sente na obrigação de trazer tudo a seus leitores.

Nosso objetivo aqui é trazer relatórios concisos, de aproximadamente 30 páginas cada. Vamos sempre direto ao ponto! Não é nossa função



substituir suas fontes primárias de estudo (livros, PDFs, aulas em vídeo, etc.). Para aqueles que já vêm estudando de maneira regular a disciplina nos propomos a ser um diferencial, um complemento, ajudando a revisar de forma consistente e a manter o nível já atingido. Por outro lado, para quem está iniciando, atuamos como uma espécie de farol, iluminando os pontos nos quais deverá ser dispensada maior atenção, permitindo ao aluno alocar de maneira mais eficiente seu precioso tempo.

Difícilmente você vai achar por aí algo que se proponha a trazer o tipo de informação de qualidade aqui encontrada ☺.

Assim sendo, meus amigos, vamos juntos nessa dura – porém recompensadora – batalha rumo à aprovação para o cargo de **Auditor Fiscal da SEFAZ AL**.

1 – INTRODUÇÃO

Nosso primeiro relatório aborda os assuntos **Conceitos de Auditoria e sobre a pessoa do Auditor; Objetivos gerais do Auditor Independente; Ética Profissional; Estrutura Conceitual**.

Veremos que, tomados em conjunto, esses tópicos representam 13% das questões de Auditoria Privada cobradas nas provas de nível superior (áreas fiscal, e controle) do CESPE de 2015 a 2019.

Cabe ressaltar que nossa disciplina tem por característica ser de escopo bem amplo e – em certa medida – possuir tópicos genéricos (*como é o caso, por exemplo do ponto "Normas e Práticas Usuais de Auditoria"*). Por esse motivo, julgamos conveniente trazer – além dos tópicos especificamente contemplados no conteúdo programático – outros temas mais gerais que favorecem a compreensão da disciplina como um todo e que, por óbvio, têm sido objeto de cobrança.



Sobre o **escopo amplo** que comentei acima, quero dizer que – diferente de outras matérias – nossa digníssima Auditoria não está codificada em uma única norma (como, por exemplo, o CTN e a Constituição Federal). Diferentemente, são muitas as normas que regem os trabalhos de Auditoria e do Auditor. Falaremos mais sobre algumas dessas normas à frente no nosso relatório.

Uma consequência direta do aspecto da generalidade, inerente a alguns pontos de nossa matéria, é a dificuldade em classificar as questões nesse ou naquele assunto. Na maioria das vezes podemos fazer a associação de forma direta. Em outras ocasiões, no entanto, dificilmente há consenso nessa classificação mesmo entre os mais consagrados autores e professores da disciplina. Neste e nos demais relatórios, procuramos fazer a classificação da melhor maneira possível, visando sempre facilitar a explanação e a assimilação do conteúdo apresentado.

2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de nos aprofundarmos em nossa análise propriamente, vamos apresentar algumas premissas e critérios adotados.

Nosso universo de análise compreende as questões de Auditoria Privada presentes nas provas de nível de superior do CESPE (áreas fiscal e controle) nos anos de 2015 a 2019. **Foram analisadas aproximadamente 232 questões**, tanto do tipo Certo/Errado quanto com 5 assertivas (A, B, C, D, E).

Vamos então à nossa análise estatística propriamente dita, ilustrando o que foi mencionado na introdução:

*** Provas nível superior CESPE (fiscal e controle) – 2015 a 2019**



Assuntos	% de incidência em provas de nível superior da disciplina (2016 a 2018)
Objetivos Gerais (normas profissionais do auditor independente)	13,7%

Tabela 1

* Conclusão

Percebe-se que os **assuntos** deste relatório vêm sendo **muito cobrados** pelo CESPE nos últimos anos. Tomados em conjunto, os tópicos representaram mais de **13%** das questões de Auditoria (tabela 1). Esse percentual significativo ganha mais relevância se considerarmos a importância de temas como “Objetivos gerais do auditor” para a compreensão geral da matéria. Isso ficará mais claro nas próximas seções.

3 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Veremos que – de maneira geral – o CESPE (assim como quase todas as bancas) tem por costume cobrar os assuntos de forma literal. É fato que, em relação a outras bancas, essa literalidade das normas é menos explícita em questões do CESPE.

Nesta parte de nosso relatório podem aparecer questões mais antigas (não tão antigas assim). O objetivo disso é trazer para você, caro aluno, a informação de maneira mais precisa e completa. Lembre-se que essas não entraram nas nossas estatísticas apresentadas anteriormente.

Outro ponto que vale destacar é que aproveitaremos as resoluções das questões de prova para introduzir conceitos importantes de cada ponto a ser visto.

Vejamos então algumas questões relacionadas aos tópicos deste relatório, começando com os objetivos gerais da auditoria e do auditor.



(FUNPRESP-JUD /Analista – Controle Interno/Auditoria/2016)

Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue o item a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria e fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor.

Comentários: o caminho para o gabarito é pela literalidade da norma, especialmente dos itens 3 e 11 da NBC TA 200 (R1) – *Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria*. Vejam que, na introdução, a questão fala sobre os “objetivos gerais da auditoria”. Já no item a ser avaliado pelo candidato exige-se conhecimento acerca dos “objetivos gerais do auditor”. Apesar de correlacionados, os objetivos DA AUDITORIA e DO AUDITOR são tratados separadamente nas normas. Trata-se de definições importantíssimas que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

Item 3. O **objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.** Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Item 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante,



independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Feitos comentários iniciais, vamos avaliar a questão: a primeira parte pode ser considerada correta ("Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria (...) são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor"), nos termos da alínea "b", do item 11 da NBC TA 200 (R1). Já a segunda parte ("...fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor") certamente não está no rol dos objetivos gerais do auditor independente, o que torna o item ERRADO. Isso é função do auditor interno, conforme veremos em momento oportuno. Deixo aqui um aperitivo sobre os objetivos da Auditoria Interna, trazidos pela NBC TI 01 – Auditoria Interna.

Item 12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Gabarito: ERRADO.

(STM – Apoio Especializado – Contabilidade – 2018) À luz das



Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

Comentários: o item traz a literalidade do item 11 da NBC TA 200 (R1), o que o torna CORRETO. Vejamos mais uma vez abaixo:

Item 11. *Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:*

- (a) **obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e**
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.**

(FUNPRESP-JUD /Analista – Controle Interno/Auditoria/2016)

Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue os itens a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

A credibilidade das demonstrações contábeis é reforçada pelo auditor



independente quando este manifesta opinião de que tais demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

Comentários: item puxou praticamente a literalidade do item 3 da NBC TA 200 (R1), o que o torna CORRETO. Vejamos mais uma vez:

Item 3. *O **objetivo da auditoria** é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).*

▪ **(Auditor FUB-DF - 2013)** Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

Comentários: a detecção (ou prevenção, identificação, etc.) de fraudes e erros não consta nos objetivos gerais da auditoria e nem do auditor, conforme vimos nas questões anteriores (itens 3 e 11 da NBC TA 200 R1). Na verdade, essa é uma pegadinha clássica que as bancas tentam "entubar" nos candidatos menos atentos. Saibam, caros alunos, que **a prevenção (detecção, identificação, etc.) de fraudes e erros é responsabilidade da administração da**



entidade (e não do auditor). Logo, nosso item está ERRADO!

Vamos agora a questões que tratam de outros pontos da NBC TA 200 (R1) e da NBC TA Estrutura Conceitual: asseguração (razoável e limitada), responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis, dentre outros.

(POLÍCIA CIENTÍFICA - PE / Perito Criminal - Ciências Contábeis / 2016) Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguração razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

Comentários: questão bacana que traz conceitos importantes, especialmente sobre a "asseguração razoável". Vimos anteriormente que o objetivo do auditor é "*obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante...*". Ora, o que seria então essa segurança razoável? A resposta para essa pergunta encontra-se no item 5 da NBC TA 200 (R1), abaixo transcrito.

Item 5. *Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...*

O **item A47** da NBC TA 200 (R1) complementa: “O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas...”

Portanto, meus amigos, nosso **gabarito** é a letra **D**. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A: não há respaldo nas normas para a afirmação: “o trabalho do auditor **DEVE** restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis”. Entendemos que isso até pode acontecer, quando exigido por lei ou regulamento – por exemplo. Mas a regra certamente não é restringir o trabalho de auditoria a segmentos determinados das demonstrações contábeis.

Letra B: as normas de contabilidade estabelecem as responsabilidades do trabalho do auditor independente, e não da administração da entidade. Vejamos trecho do item 4 da NBC TA 200 (R1):

Item 4. *As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da*



entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades.

Letra C: o item 6 da NBC TA 200 (R1), de onde se extrai que a determinação da materialidade é questão de julgamento do auditor, não sendo portanto um conceito objetivo, prevê:

Item 6. *O conceito de materialidade é aplicado pelo auditor no planejamento e na execução da auditoria, e na avaliação do efeito de distorções identificadas sobre a auditoria e de distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis. Em geral, as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, elas influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. Julgamentos sobre a materialidade são estabelecidos levando-se em consideração as circunstâncias envolvidas e são afetadas pela percepção que o auditor tem das necessidades dos usuários das demonstrações contábeis e pelo tamanho ou natureza de uma distorção, ou por uma combinação de ambos (...).*

Letra E: olha a banca mais uma vez tentando confundir ao dizer que a responsabilidade pela identificação de fraudes e erros é da auditoria. Vimos anteriormente que isso é responsabilidade primária da administração da entidade.

(CGE-PI – Aud. Governamental – 2015) Com relação a elaboração, divulgação, auditoria de relatórios contábil-financeiros e trabalhos de auditoria independente em geral, julgue os item que se segue.

Uma auditoria independente é feita com base na premissa de que a administração da entidade auditada é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis segundo a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Comentários: outra importante conclusão extraída do item 4 da NBC TA 200 (R1) é sobre a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis. As bancas tentam confundir o candidato ao afirmar que o auditor é o responsável por isso, quando na realidade a responsabilidade é da administração da entidade (com supervisão dos responsáveis pela governança). Fiquem ligados!

Item 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exige dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

(TCE-PR – Auditor - 2016) - As normas brasileiras de auditoria definem e descrevem elementos, objetivos e outros aspectos dos trabalhos de asseguarção. A respeito desse assunto, assinale a opção correta.

(A) Ao conduzir os trabalhos de auditoria, o auditor deve procurar obter asseguarção razoável de que as demonstrações contábeis estão livres

de distorções relevantes e em conformidade com a estrutura do relatório financeiro, bem como deve apresentar o relatório de auditoria em conformidade com as suas constatações.

(B) As normas brasileiras de auditoria estabelecem dois tipos de trabalhos de asseguarção: razoável e limitado. O objetivo do primeiro tipo é reduzir o risco de trabalho de asseguarção a um nível aceitável e o do segundo tipo é reduzir o risco do trabalho de asseguarção a um nível aceitavelmente baixo.

(C) No planejamento da auditoria, devem-se considerar aspectos como: procedimentos analíticos a serem aplicados, como, por exemplo, os de avaliação de risco; entendimento global da estrutura jurídica e do ambiente regulatório da entidade e como ela cumpre com os requerimentos dessa estrutura; a determinação da materialidade, independentemente da relevância, bem como o envolvimento de especialistas e a aplicação de outros procedimentos de avaliação de risco.

(D) A estrutura conceitual estabelece normas próprias e exigências relativas a procedimentos para a execução de trabalhos de asseguarção.

(E) A documentação de auditoria deve fornecer evidências do cumprimento dos objetivos específicos para os quais a auditoria foi contratada. Entre esses objetivos inclui-se evitar fraudes nas informações contábeis decorrentes da gestão.

Comentários: vamos partir direto para análise das assertivas:

Letra A – CORRETA (nosso gabarito) nos termos quase que exatos do item 11 da NBC TA 200 (R1), já visto diversas vezes em questões anteriores.

Item 11. *Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os **objetivos gerais do auditor** são:*

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Letra B – assertiva traz os conceitos acerca dos trabalhos de asseguarção (razoável e limitada), descritos na NBC TA Estrutura Conceitual. Vejam abaixo que os conceitos foram invertidos, o que torna a alternativa ERRADA.

Item 10. Trabalho de asseguarção *é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.*

São elementos dos trabalhos de asseguarção (item 26):

(a) relação de três partes envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;

(b) objeto apropriado;

(c) critérios aplicáveis;

(d) evidências apropriadas e suficientes; e

(e) relatório de asseguarção escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguarção



Item 14. *No trabalho de **asseguração razoável**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão (...)*

Item 15. *No trabalho de **asseguração limitada**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguração razoável. (...)*

Cabe aqui ressaltar que **nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguração** (item 17 da NBC TA Estrutura Conceitual). Exemplos desses trabalhos citados pela norma: consultoria (ou assessoria), tais como gerenciamento e consultorias tributárias; elaboração de declaração de Imposto de Renda em que nenhuma conclusão de asseguração é expressa; etc.

Letra C – assertiva trata do planejamento de auditoria. Vamos somente trazer a base para a incorreção da alternativa, prevista na NBC TA 300 (R1) – Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis:

Item A2. *Planejamento não é uma fase isolada da auditoria, mas um processo contínuo e iterativo, que muitas vezes começa logo após (ou em conexão com) a conclusão da auditoria anterior, continuando até a conclusão do trabalho de auditoria atual. Entretanto, o planejamento inclui a consideração da época de certas atividades e procedimentos de auditoria que devem ser concluídos antes da realização de procedimentos adicionais de auditoria. Por exemplo, o planejamento inclui a necessidade de considerar, antes da identificação e avaliação*

pele auditor dos riscos de distorções relevantes, aspectos como:

- (a) os procedimentos analíticos a serem aplicados como procedimentos de avaliação de risco;*
- (b) obtenção de entendimento global da estrutura jurídica e o ambiente regulatório aplicável à entidade e como a entidade cumpre com os requerimentos dessa estrutura;*
- (c) a determinação da materialidade;*
- (d) o envolvimento de especialistas;*
- (e) a aplicação de outros procedimentos de avaliação de risco.*

Percebe-se que o erro está no trecho: “determinação da materialidade, ~~independentemente da relevância...~~”. Além da não previsão em normas, saibam que a materialidade e a relevância são conceitos que andam de mãos dadas. Logo, uma coisa não deve ser tratada independente da outra.

Letra D – mais uma que trata da Estrutura Conceitual. Nos termos do item 2 da NBC TA Estrutura Conceitual: “*Esta estrutura não é uma norma e, por conseguinte, não estabelece nenhum requisito (nem princípios básicos ou procedimentos essenciais) para a realização de auditorias, revisões ou outros trabalhos de asseguarção*”.

Letra E – a parte inicial está correta, ou seja, a documentação de auditoria fornece evidências do cumprimento dos objetivos para o qual a auditoria foi contratada. O que está errado é a parte final, que assevera que dentre esses objetivos encontra-se EVITAR FRAUDES. Vimos que a responsabilidade pela prevenção de fraudes é da administração da entidade (e não do auditor).

(DPF – Perito Criminal/Área 01 – 2013) É lícita e aceitável a



realização de trabalhos por auditores independentes que não estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração (NBC – TA).

Comentários: como visto acima, **nem todos os trabalhos realizados por auditores independentes são trabalhos de asseguração** (item 17 da NBC TA Estrutura Conceitual). É o caso dos trabalhos de consultoria (ou assessoria). Para esses, o auditor não é obrigado a seguir os ditames da NBC TA Estrutura Conceitual.

Adicionalmente, diz o item 2 da NBC TA Estrutura Conceitual: *“Esta estrutura não é uma norma e, por conseguinte, não estabelece nenhum requisito (nem princípios básicos ou procedimentos essenciais) para a realização de auditorias, revisões ou outros trabalhos de asseguração. Um relatório de asseguração não pode, portanto, afirmar que o trabalho foi conduzido de acordo com esta estrutura, devendo se referir às normas de asseguração aplicáveis (...)”*.

Item correto.

(SEFAZ RS – 2019) As normas brasileiras de auditoria tratam dos riscos do trabalho e os diferenciam em relação aos trabalhos de asseguração razoável e de asseguração limitada, existindo diferentes impactos no relatório de auditoria. A respeito desse assunto, assinale a opção correta, de acordo com as normas vigentes.

a) No trabalho de asseguração razoável, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que seja aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguração limitada.

b) A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguração razoável é razão aceitável para alterar o trabalho de asseguração razoável para um

trabalho de asseguuração limitada.

c) Opinião não modificada no trabalho de asseguuração razoável deve ser mantida se as circunstâncias impedem que o auditor independente obtenha as evidências necessárias para reduzir os riscos de trabalho ao nível apropriado.

d) Se a administração impõe uma restrição que impede o auditor de obter as evidências necessárias para reduzir o risco no trabalho de asseguuração razoável ao nível apropriado, deve ser emitida uma opinião não modificada no relatório de auditoria.

e) No trabalho de asseguuração razoável, a conclusão do auditor é expressa na forma positiva para transmitir a sua opinião sobre o resultado da avaliação do objeto, diferentemente do que ocorre no trabalho de asseguuração limitada.

Comentários:

Letra A: ERRADA. Quem reduz o risco a um nível "aceitável" é o trabalho de asseguuração limitada (risco esse que é maior do que para um trabalho de asseguuração limitada).

Letra B: ERRADA. Nos termos da NBC TA Estrutura Conceitual, tendo sido aceito, não é apropriado alterar o trabalho de asseguuração para um que não seja de asseguuração, ou o trabalho de asseguuração razoável para um de asseguuração limitada, sem a justificativa razoável. Uma alteração nas circunstâncias que afetam os requerimentos dos usuários previstos, ou um mal-entendido sobre a natureza do trabalho, pode justificar a solicitação de alteração no trabalho. Se tal alteração for feita, as evidências que foram obtidas previamente não devem ser descartadas. **A impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes para formar uma conclusão de asseguuração razoável, no entanto, não é razão aceitável para se alterar o trabalho de asseguuração razoável para um trabalho de asseguuração limitada.**

Letra C: ERRADA. Estudamos com mais detalhes, em outras aulas de nossos cursos, as regras a respeito da Opinião. Se há impossibilidade de se obter evidências de auditoria, então não há que se falar em opinião não modificada (ou limpa, ou sem ressalva).

Letra D: ERRADA. Mais uma que envolve aspectos a respeito da opinião (abordados – de forma secundária – na NBC TA Estrutura Conceitual). Mais uma vez, se há restrições que impedem o auditor de obter evidências, não há que se falar em opinião não modificada.

Letra E: CORRETA. É exatamente isso o que prevê a NBC TA Estrutura Conceitual. Vejamos um exemplo de opinião emitida no escopo de um trabalho de asseguarção razoável: *“Em nossa opinião, a entidade cumpriu, em todos os aspectos relevantes, a lei XYZ”* (vejam que o auditor exprime, de forma positiva, sua opinião). No caso do trabalho de asseguarção limitada, diferentemente, a opinião é expressa de forma “negativa” (a norma não utiliza tal expressão, mas podemos interpretá-la *contrario sensu*). Veja um exemplo de opinião emitida no escopo de um trabalho de asseguarção limitada: *“Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, **não** temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a entidade **não** tenha cumprido, em todos os aspectos relevantes, com a lei XYZ”*.

Gabarito: E

Veremos a seguir questões acerca das características do auditor.

(TRE BA – An. Jud. – Contabilidade – 2017) A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que

- corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.
- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
 - b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
 - c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
 - d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
 - e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

Comentários: questão trata de uma característica do auditor que é o ceticismo profissional. Vejamos os itens da NBC TA 200 (R1) correspondentes a este atributo (ceticismo profissional) e também ao julgamento profissional.

Item 7. (...) *As NBCs TA exigem que o auditor exerça o **julgamento profissional** e mantenha o **ceticismo profissional** ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria (...).*

Item 13. *Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:*

(k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento,

conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

*(I) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.*

Item 15. *O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.*

Item 16. *O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis.*

Ora, esses são os conceitos básicos acerca dessas características do auditor (ceticismo e julgamento profissionais). Só pelo que foi apresentado, podemos afirmar que o gabarito é a letra B (literalidade do item 15 da NBC TA 200 R1). Feita essa introdução, vamos avaliar as assertivas. Antes, porém, vejamos o que diz o item A20 da NBC TA 200 (R1).

Item A20. *O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:*

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;*
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;*

- *Condições que possam indicar possível fraude;*
- *Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.*

Letra A – ERRADA, pois vimos acima que “condições que possam indicar fraudes” estão dentre aquelas em relação às quais o auditor deve estar alerta.

C – ERRADA, o auditor deve sim observar evidências que contradigam outras obtidas.

D – ERRADA, uma vez que o auditor deve estar alerta a informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências (na execução dos trabalhos de auditoria; e não em relação a auditorias futuras).

E – ERRADA, pois a situação apresentada também encontra-se no rol do item A20 acima descrito.

(FUB – Auditor – 2015) Relativamente às normas internacionais para o exercício profissional da auditoria, julgue o item que se segue.

O auditor deve aplicar o conceito de julgamento profissional em todas as fases do processo da auditoria.

Comentários: como vimos anteriormente, nos termos do item 16 da NBC TA 200 (R1), “O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis”. Vejamos agora outros pontos da norma a respeito desse tema.

Item A25. *O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as*

decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias (...).

Item A29. **O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria.** *Ele também precisa ser adequadamente documentado. Neste aspecto, exige-se que o auditor elabore documentação de auditoria suficiente para possibilitar que outro auditor experiente, sem nenhuma ligação prévia com a auditoria, entenda os julgamentos profissionais significativos exercidos para se atingir as conclusões sobre assuntos significativos surgidos durante a auditoria. O julgamento profissional não deve ser usado como justificativa para decisões que, de outra forma, não são sustentados pelos fatos e circunstâncias do trabalho nem por evidência de auditoria apropriada e suficiente.*

Logo, nosso item está CORRETO!

(CGE CE – 2019) A respeito de eventos econômicos ou de condições ou circunstâncias econômicas ocorridos em determinada data, o auditor independente utiliza, no exercício de sua atividade profissional, dados expressos em termos financeiros em relação a uma entidade específica. A definição desses dados refere-se ao conceito de

- a) risco de auditoria.
- b) informação contábil.
- c) distorção.
- d) premissa.
- e) asseguuração razoável.

Comentários: o item 13 da NBC TA 200 traz uma série de definições



(além do ceticismo e julgamento profissionais) importantes para o entendimento da Auditoria (e para provas). Nessa questão, foi exigido conhecimento da "Informação Contábil Histórica". Vejamos:

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1), **Informação contábil histórica** é a informação expressa em termos financeiros em relação a uma entidade específica, derivada principalmente do sistema contábil da entidade, a respeito de eventos econômicos ocorridos em períodos passados ou de condições ou circunstâncias econômicas em determinada data no passado.

Gabarito: B

Passemos agora a questões sobre ética profissional.

(TCE-PA - ACE- Área Fiscalização - Contabilidade/2016) De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

São princípios inerentes ao trabalho de asseguuração do auditor a integridade, a objetividade, o sigilo e o comportamento profissional.

Comentários: questão trata dos princípios éticos a serem seguidos pelo auditor, ponto de cobrança recorrente pelo CESPE e outras bancas. Vejamos:

Item A17. *Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são:*

- (a) *Integridade;*
- (b) *Objetividade;*



- (c) *Competência e zelo profissional;*
- (d) *Confidencialidade; e*
- (e) *Comportamento (ou conduta) profissional.*

O princípio da confidencialidade também é chamado de sigilo profissional. Logo, nosso item está correto!

(TCU – Auditor - 2015) Julgue o item subsecutivo, referente ao principal grupo de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

Comentários: em primeiro lugar, não podemos considerar os auditores independentes como usuários internos da informação contábil. Mais correto seria incluí-los no rol dos usuários externos. Outro erro da assertiva foi incluir o princípio da impessoalidade, não constante no rol trazido pelo item A17 visto acima.

Terminamos assim a análise das questões deste relatório.



4 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO

Caros alunos, pela resolução das questões comentadas no tópico anterior, percebemos claramente que a maioria das questões trazidas pela banca testam conhecimentos sobre a literalidade das Normas Brasileiras de Contabilidade. Vamos falar um pouco sobre essas Normas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade dividem-se em **Normas Técnicas e Profissionais** (essas que são objeto de nosso estudo em auditoria), interpretações técnicas e comunicados técnicos. As normas de auditoria independente são aprovadas pelo CFC por meio de Resoluções, e classificadas em normas profissionais (NBC PA) e normas técnicas (NBC TA).

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução e adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (**CFC**) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (**Ibracon**) – isso foi objeto da última prova de Perito Criminal Federal – Área 01 (aplicada pelo CESPE). Vale a pena destacar que houve alterações muito recentes (2017, por exemplo) em algumas das normas que utilizamos em nosso estudo.

Como orientação geral, quero dizer que o candidato só deve partir para a leitura “seca” das normas se já estiver muito seguro com o conteúdo geral da disciplina. Todos os livros, cursos e aulas de auditoria procuram trazer os principais conceitos incutidos nessas normas. Aqui no Passo não é diferente. Vejam que comentamos vários itens de diversas normas no relatório de hoje, alguns até recorrentes em questões de prova. Os



conceitos mais importantes serão trazidos ainda em nosso questionário de revisão.

Nesta seção, destacarei as principais normas estudadas em cada relatório.

Pois bem, neste primeiro relatório tratamos primordialmente das seguintes normas:

- **NBC TA 200 (R1)** (atualizada no final de 2016) - **Objetivos Gerais** do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria. *Uma das mais importantes para o estudo e compreensão da nossa matéria. Se fosse para optar por alguma das normas para ler essa seria sem dúvida a escolhida! No relatório de hoje no prendemos mais à parte dos objetivos propriamente ditos (do auditor, da auditoria, da entidade, etc.) e a algumas características do auditor e do trabalho da auditoria independente. Há várias outras partes da norma que dizem respeito a outros temas que veremos em relatórios futuros.*

Itens de destaque: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 23, A3, A4, A15, A17, A20, A25, A29, A47, A49, A54

- **NBC TA Estrutura Conceitual** - *norma vista de forma acessória no relatório de hoje. Há muitos trechos em comum nesse normativo e na NBC TA 200 (R1), bem como em outras normas de auditoria independente. Destacaremos a seguir somente os trechos não coincidentes e que apareceram em questões da banca.*

Itens de destaque: 2, 6, 10, 12 a 19, 26

Link para baixar as normas atualizadas (sítio do CFC):



Normas Técnicas: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>

Normas Profissionais: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pa-do-auditor-independente/>

5 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesse momento trazemos um questionário com o intuito de efetuar uma revisão dos principais pontos da nossa disciplina. Essa prática se repetirá em todos nossos relatórios.

Podemos utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras, por exemplo:

1. realizar uma autoexplicação das respostas às perguntas apresentadas;
2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida.

Inicialmente apresentaremos o questionário sem respostas.

*****Questionário - somente perguntas:*****

- 1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?
- 2) Quais os objetivos da Administração da Entidade?
- 3) Quais os objetivos do Auditor Independente?
- 4) O que é trabalho de asseguuração e quais seus elementos?
- 5) O que é trabalho de asseguuração razoável?
- 6) O que é trabalho de asseguuração limitada?



- 7) O que é ceticismo profissional?
- 8) O que é julgamento profissional?
- 9) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

Agora segue o questionário com respostas:

*****Questionário: perguntas com respostas*****

1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?

Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **umentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os *aspectos relevantes*, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável**.*.

**conjunto completo das demonstrações contábeis.*

2) Quais os objetivos da Administração da Entidade?

- **Elaboração** das demonstrações Contábeis em **conformidade** com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- **Controle Interno**: permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes;
- Fornecer ao auditor **acesso** irrestrito às **pessoas** e a todas as **informações**.

3) Quais os objetivos do Auditor Independente?

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se



causadas por fraude ou erro.

Destacamos aqui o termo "segurança razoável". Esse tipo de expressão é recorrente em nossa disciplina. De acordo com a NBC TA 200, asseguarção razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria. Sempre que você, aluno atento, se deparar com expressões do tipo "nível absoluto de segurança", "absoluta certeza", etc., **DESCONFIE!** Isso porque "há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é persuasiva e não conclusiva."

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

Cuidado!

Vimos acima quais os objetivos primordiais do Auditor Independente. Vejamos abaixo o que **NÃO** é objetivo do Auditor:

- ✓ Elaborar demonstrações contábeis;
- ✓ Assegurar a viabilidade futura da entidade;
- ✓ Atestar a eficiência/eficácia dos negócios;
- ✓ Identificar erros e fraudes;
- ✓ Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus



objetivos.

4) O que é trabalho de asseguarção e quais seus elementos?

Trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São elementos dos trabalhos de asseguarção:

- (a) relação de três partes envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) objeto apropriado;
- (c) critérios aplicáveis;
- (d) evidências apropriadas e suficientes; e
- (e) relatório de asseguarção escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguarção.

5) O que é trabalho de asseguarção razoável?

É aquele em que o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão.

6) O que é trabalho de asseguarção limitada?

É aquele em que o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção razoável.

7) O que é ceticismo profissional?

É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou



fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- Condições que possam indicar possível fraude;
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

8) O que é julgamento profissional?

É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado

9) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

O auditor está sujeito a exigências éticas relevantes, inclusive as relativas à independência, no que diz respeito a trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o

auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis são:

- (a) Integridade (*direito, franco e honesto*);
- (b) Objetividade (*não comprometer seu julgamento profissional*);
- (c) Competência e zelo profissional (*atingir e manter o conhecimento e habilidade e agir de forma cuidadosa, exaustiva e tempestiva*);
- (d) Confidencialidade – ou sigilo (*respeitar o sigilo, não divulgar informação a terceiros nem usar para obtenção de vantagem ilícita*);
- (e) Comportamento – ou conduta – profissional (*cumprir as leis e os regulamentos, evitar ação para desacreditar profissão*).

É isso, pessoal. Chegamos ao final do nosso primeiro relatório. Espero que tenham gostado.

Lembrando que qualquer crítica, elogio ou sugestão pode e deve ser feita!

Saudações, bons estudos e fiquem com Deus!

Guilherme Sant'Anna



Prof. Guilherme Sant'Anna (@prof.guilhermesantanna)

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.